



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4117

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 547/2020, Celebrado Entre o Fundo Municipal de saúde de Maracás – BA e a empresa: Comercial Usual Eireli.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Contratos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRACA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS - BA E A EMPRESA: **COMERCIAL USUAL EIRELI**.

#### CLÁUSULA I

##### DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 547/2020, para "Aquisição de materiais e equipamentos permanente, destinado a manutenção do Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra e Secretaria de Saúde, conforme proposta nº. 11339.111000/1200-02", neste Município, com prazo de 02/12/2020 à 31/05/2021, ora firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracás/BA e a empresa: COMERCIAL USUAL EIRELI, tem sua sede e domicílio na sede e endereço na Rua Bom Jesus do Iguapé, 960, Hauer, CEP 81.610-040, Curitiba/PR, inscrita sob CNPJ nº 14.050.075/0001-91 e Inscrição Estadual nº 90567000-02, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Roberto de Almeida, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 24/11/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 50.527.869-8 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no 297.956.569-53, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, 960, casa 02, Hauer, CEP 81.610-040, Curitiba/PR, ficando rescindido a contar da presente data, ou seja, 26/04/2021**, com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA II

##### DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o contratos nº 547/2020, entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracás/BA e a empresa: **COMERCIAL USUAL EIRELI**, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, **justifica-se o presente distrato em virtude do processo administrativo quanto ao contrato não atender ao objeto contratado, em virtude da alta de preços do produto**, não havendo como a mesma entregar o material, de acordo com a solicitação encaminhada pelo fornecedor e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA III

##### DA CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE

Verificada a conveniência para a Contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, **e se justifica na medida em que o valor do objeto sofreu um elevado reajuste, sendo necessário um novo processo para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.**

Página 1 de 2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca, 1 - Bairro: Centro - CEP: 45360-000 - Maracás - BA

Telefone: (73) 3533-2121 / 3533-1189

E-mail: fundomunicipal@maracas.ba.gov.br

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

ALMEIDA:297956569

53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, **Processo Administrativo, nº 374/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2020.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas, criminais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

### CLÁUSULA IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Art.784, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Maracás, Bahia, 26 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Darlene Coelho Rosa  
Gestora  
CONTRATANTE

**PAULO ROBERTO DE  
ALMEIDA:29795656953**

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO DE  
ALMEIDA:29795656953  
Dados: 2021.04.27 13:30:52-03'00'

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL USUAL EIRELI**  
Paulo Roberto de Almeida  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

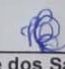
#### TESTEMUNHAS:

1. Nailson Bernardo Souza  
CPF: 48793523572
2. Regenilda Souza Souto  
CPF: 050.478.255-07

#### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, 26 de 04 de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hyone dos Santos Ribeiro**  
Procuradora Geral do Município  
Decreto 357/2019  
OAB/BA 46.910

